



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
GABINETE DO PREFEITO
Estado de Minas Gerais



DECRETO nº, 617, 06 de janeiro de 2015.

**Regulamenta-se valores de diárias do
Município e contém outras providências**

O Prefeito Municipal de Novorizonte/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 3º da lei 264/2009;

CONSIDERANDO, o dever do Município de assegurar aos servidores municipais condições de dignidade, quanto em serviço ou representando o município em outras cidades;

CONSIDERANDO, o decurso de tempo deste a edição do último decreto de regulamentação de diárias;

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos valores, tendo em vista aumentos dos custos de viagem;

CONSIDERANDO, finalmente, que a administração propugna pela transparência em suas concessões,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal nº 264, de 28 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre pagamento de despesas de alimentação e hospedagem do Chefe do Executivo” e atualiza os valores de diárias, devidas em razão de deslocamentos de interesse da administração e/ou autorizados à outras cidades na forma contida no anexo que faz parte integrante deste decreto.

§ 1º - Não havendo pernoite do servidor na cidade de destino será pago apenas meia diária., na forma prevista.

§ 2º - No que diz respeito às despesas com transporte serão as mesmas indenizadas mediante documentos comprobatórios anexados ao relatório de viagem.

§ 3º - Não será devida a diária, a municípios próximos, nos quais o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO

Estado de Minas Gerais



Município de Novorizonte conte com contrato de fornecimento de alimentação.

Art. 2º - O deslocamento de servidor somente poderá ser autorizado pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário da Secretaria em que o mesmo estiver lotado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novorizonte 06 de janeiro de 2015.

ÁRLEY COSTA MENDES
Prefeito Municipal de Novorizonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO

Estado de Minas Gerais



ANEXO I

Tabela de valores de diárias

Localidade	Grupo Hierárquico	Diária R\$
Cidades com distância de ate 500 KM	Chefe do Poder Executivo	Completa: 700,00
		Meia: 350,00
	Vice-Prefeito	Completa: 400,00
		Meia: 200,00
	Chefe de Gabinete, Secretários e Procurador.	Completa: 250,00
		Meia: 100,00
Cidades com distância superior a 500 á 1000 KM	Chefe do Poder Executivo	Completa: 1.200,00
		Meia: 600,00
	Vice-Prefeito	Completa: 600,00
		Meia: 250,00
	Chefe de Gabinete, Secretários e Procurador	Completa: 370,00
		Meia: 150,00
Viagens para Brasília ou com distância superior a 1000 km	Chefe do Poder Executivo	Completa: 1.200,00
		Meia: 600,00
	Vice-Prefeito	Completa: 700,00
		Meia: 300,00
	Chefe de Gabinete, Secretários e Procurador	Completa: 500,0
		Meia: 200,00
	Demais servidores	Completa: 350,00
		Meia: 130,00

Novorizonte 06 de janeiro de 2015.

ÁRLEY COSTA MENDES
Prefeito Municipal de Novorizonte

RUA SETE DE SETEMBRO, 823 – CENTRO – 39.568-000 – NOVORIZONTE/MG – FONE (38) 3843 8110

E-mail: prefeitura@novorizonte.mg.gov.br